

0323 0001 C. BECKER & CIA LTDA
 85.601-650 FRANCISCO BELTRÃO / PR
 08.608.983/0001-55 I.E.: 9041131745 N.I.R.E.: 41205855788 Data Reg.: 17/01/2007
 Licenciado Para: ESCRITORIO CONDOR DE CONTABILIDADE

Folha: 00110
 Emissão: 06/04/2015
 Hora: 13:30:22
 Registro: 99200051

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado Encerrado em - Dezembro/2014

PASSIVO

	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	54.054,56	11.937,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	54.054,56	11.937,28
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	45.000,00	
FORNECEDORES	45.000,00	
FORNECEDORES NACIONAIS	4.539,48	7.858,13
OBRIGACOES FISCAIS	4.539,48	7.858,13
CONT. SINDICAL	2.279,82	1.899,72
INSS A RECOLHER	77,66	85,00
FGTS A RECOLHER	385,10	234,67
SIMPLES /NACIONAL A RECOLHER	347,25	198,27
OUTRAS OBRIGACOES	1.469,81	1.381,78
PROLABORE A PAGAR	2.235,28	2.179,43
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	890,00	700,43
PATRIMONIO LIQUIDO	1.345,28	1.479,00
CAPITAL SOCIAL	288.934,24	220.021,96
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
RESERVAS	15.000,00	15.000,00
RESERVAS DE LUCROS	166.021,96	176.449,13
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	166.021,96	176.449,13
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	166.021,96	176.449,13
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	107.912,28	28.572,83
LUCROS ACUMULADOS	107.912,28	28.572,83
TOTAL DO PASSIVO	342.988,80CR	231.959,24CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****342.988,80, bem como suas demonstrações.

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 06/04/2015

Ceniro Becker

CENIRO BECKER
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 787.078.979-87
 RG: 58821179

Mirand José Bonissoni

MIRAND JOSÉ BONISSONI
 TECNICO EM CONTABILIDADE

PR-028688/O-1
 CPF: 554.445.399-34
 RG: 4.039.666-7

CONFERE COM O ORIGINAL

22/01/16

Secretaria Mun. de Fco. Beltrão

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
RESULTADO DO LÍQUIDO DO PERÍODO		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		
RESULTADO OPERACIONAL	241.770,55	256.302,11
RECEITA LIQUIDA	97.143,81	93.153,69
VENDA DE MERCAD. C/ SUBST. TRIBUT.	20.554,00	11.793,00
VENDAS DE MERCADORIAS	76.589,81	81.360,69
VENDAS DE SERVICOS	144.626,74	163.148,42
VENDAS DE SERVICOS	144.626,74	163.148,42
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(15.380,72)	(16.715,12)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(15.380,72)	(16.715,12)
ISS	(791,13)	(695,46)
SIMPLES NACIONAL LEI 123/2006	(14.589,59)	(16.019,66)
Receita Liquida	226.389,83CR	239.586,99CR
Lucro Bruto	226.389,83CR	239.586,99CR
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	(66.362,35)	(132.140,25)
Resultado Oper. Antes Provisoes	226.389,83CR	239.586,99CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(66.362,35)	(132.140,25)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(66.362,35)	(132.140,25)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(18.708,90)	(58.903,00)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(37.396,91)	(56.712,43)
COMPRAS DE MERC.C/ SUBST.TRIB.	(52.763,18)	(34.508,90)
FRETES SOBRE COMPRAS	(614,90)	(696,61)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	43.121,54	18.708,90
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA S/ COMPRAS		(28,21)
DESPESAS OPERACIONAIS	(52.115,20)	(78.873,91)
DESPESAS OPERACIONAIS	(69.334,77)	(78.647,55)
DESPESAS COM PESSOAL	(43.662,15)	(37.269,21)
SALARIOS E ORDENADOS	(23.430,65)	(17.581,61)
FERIAS	(3.290,32)	(1.032,21)
13§ SALARIOS	(2.650,00)	(1.558,33)
FGTS	(2.291,18)	(1.586,21)
PRO-LABORE	(12.000,00)	(9.444,00)
DESP. C/ EXAMES MEDICOS ADM. DEM. E PERIODICOS		(35,00)
DESPESAS COM PESSOAL		(6.031,85)
DESPESAS GERAIS	(25.672,62)	(41.378,34)

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 06/01/2015

Francisco Becker

CENIRO BECKER
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 787.078.979-87
 RG: 56821179

MIRANDI JOSE BONISSOM
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 PR-028686/O-1
 CPF: 554.445.399-34
 RG: 4.039.688-7

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/01/15
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

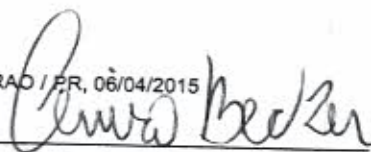
	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
MULTA DE TRANSITO	(204,30)	
DESP. HIGIENIZACAO E LIMPEZA	(26,99)	
DESPESAS COM CARTORIO	(89,88)	(23,21)
DESP. MANUT.SISTEMA ALARME	(1.230,00)	(1.141,00)
IMPRESSOS E MAT.EXPEDIENTE	(65,91)	
MATERIAIS DE CONSUMO	(4.280,96)	(16.444,02)
DESP.MANUT.SISTEMA INFORMATICA	(151,00)	
DONATIVOS E CONTRIBUICOES		(50,00)
SEGUROS	(2.574,68)	
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(480,00)	
TELEFONES	(3.140,63)	(6.439,47)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(971,92)	(936,82)
FRETES	(141,52)	(577,50)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(1.440,00)	(1.320,00)
IMPOSTOS MUNICIPAIS E TAXAS OPERACIONAIS	(452,43)	(214,05)
ALUGUEL	(8.960,00)	(12.640,00)
SERVICOS DE TERCEIROS	(734,60)	
DESPESAS DIVERSAS	(23,80)	(381,77)
MANUTENC. E CONSERVACAO DE BENS		(580,50)
DESPESAS COM CONDOMINIO	(480,00)	(630,00)
DEPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(4,00)	
DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(185,00)	
EXTINTOR	(35,00)	
ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		(164,64)
CONTRIBUICAO SINDICAL		(164,64)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS DESP FINANCEIR		(164,64)
DESPESAS FINANCEIRAS	17.219,57	(61,72)
JUROS DE MORA	(2.002,76)	(61,72)
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(100,99)	(41,42)
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(1.873,13)	
MULTAS E JUROS IMP.PGO. C/ ATRAZO	(28,64)	(20,30)
RECEITAS FINANCEIRAS	19.222,33	
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	19.222,33	
Resultado Antes Prov.IRI	107.912,28CR	28.572,83CR

Lucro do Exercício

107.912,28CR

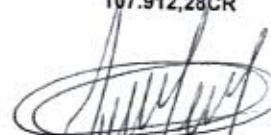
28.572,83CR

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 06/04/2015


CENIWO BECKER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 787.078.979-87

RG: 58821179



MIRANDI JOSE BONISSONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR-028668/O-1
CPF: 554.445.399-34
RG: 4.039.666-7

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 22/12/14

Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

LIVRO DIÁRIO

Firma: C. BECKER & CIA LTDA
Insc. Est: 9041131745 CNPJ: 08.608.983/0001-55
Folha: 117 Livro: 00008
Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 8

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00117 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00117 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

C. BECKER & CIA LTDA
RUA CURITIBA

Nr. 1662

Bairro: CENTRO
CEP: 85.601-650 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 08.608.983/0001-55
Insc. Est: 9041131745 Insc. Mun: 109444
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 17/01/2007 NIRE: 41205855788
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2014

CENIROS BECKER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 787.078.979-87
RG: 58821179

MIRANDI JOSE BONISSONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR-028688/O-1
CPF: 554.445.399-34
RG: 4.039.866-7



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/01/16
+
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

C. BECKER & CIA LTDA – ME
CNPJ.: 08.608.983/0001-55
Inscrição Estadual: 90411317-45
Telefone: (46)3524-1055
Rua Curitiba, 1662 – Centro
Cep: 85.601-630 – Francisco Beltrão – PR

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Pr.

Pregão Presencial nº 004-2016

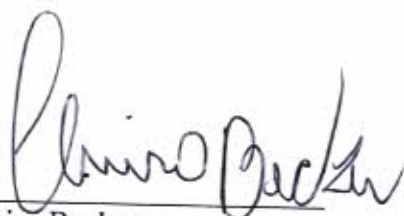
CAPACIDADE FINANCEIRA

Infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem á real situação financeira da empresa C. Becker & Cia Ltda.


SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

SG =
$$\frac{342.988,80}{54.054,56} = 6,35$$





Francisco Beltrão, PR – 20 de Janeiro de 2016.



Ceniro Becker
RG: 5882117-9 SSP/PR
C. Becker & Cia Ltda.



Mirandi José Bomisoff
Técnico em Contabilidade
CRC - PR 028688/01



ESCRITÓRIO CONDOR DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 12.427.617/0001-77
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 TELEFONE: (46)3055-6655

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 865 – CENTRO
 ED. SANTA BRIGIDA – SL 01
 CEP.: 85601-000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

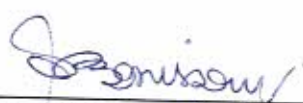
A Empresa Escritório Condor de Contabilidade Ltda, CNPJ.: 12.427.617/0001-77, estabelecida na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Bairro Centro, Cidade Francisco Beltrão – Pr, Declara para fins de prova, que a empresa C. Becker & Cia Ltda - Me, CNPJ.: 08.608.983/0001-55, estabelecida a Rua Curitiba, nº1662, Bairro Centro – Cidade de Francisco Beltrão – PR. Forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica, os produtos abaixo relacionados. Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório, nada havendo que desabone a empresa acima citada, até a presente data.


QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
20	CARTUCHO TONNER HP 05 A
10	CARTUCHO TONNER HP 80 A
15	CARTUCHO TONNER HP 85 A
05	CARTUCHO TONNER HP 35 A
15	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 21
05	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 22

Período de Fornecimento: Janeiro/2011 a Dezembro/2015

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade técnica para fornecimento do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência.

Francisco Beltrão, PR – 20 de Janeiro de 2016.


 Sirley de Oliveira Bonissoni
 Sócia Administradora.
 Carimbo CNPJ



 12.427.617/0001-77
 ESCRITÓRIO CONDOR
 DE CONTABILIDADE LTDA.
 Av. Júlio A. Cavalheiro, 865
 Centro - CEP 85601-000
 Francisco Beltrão - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa C. Becker & Cia Ltda - Me, CNPJ.: 08.608.983/0001-55, estabelecida a Rua Curitiba, nº1662, Bairro Centro - Cidade de Francisco Beltrão - Pr, presta a venda de equipamentos, material de consumo e execução de serviços satisfatoriamente ao CEEBJA - Francisco Beltrão - Pr., CNPJ.: 76.416.965/0001-21, estabelecido na Rua União da Vitória, nº 1272, Bairro Centro, Cidade Francisco Beltrão - Pr. Conforme abaixo descrito:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
20	CARTUCHO TONNER SANSUNG 2550
20	CARTUCHO TONNER HP 35/36/85
15	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 60 PRETO
20	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 60 COLOR
20	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 122 PRETO
15	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 122 COLOR

Período de Fornecimento: Janeiro/2012 a Dezembro/2015

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade técnica para fornecimento do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência.

Francisco Beltrão - PR, 20 de Janeiro de 2016.

AGENTE EDUCACIONAL II

RG Nº 8688839-4

Ass. _____

Centro Estadual Integrado de Educação
Básica para Jovens e Adultos
Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Av União da Vitória, 1272 Centro Fco Beltrão PR
Fone/Fax: (46) 3523-2987



mais vida para o nosso planeta!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RESÍDUO CLASSE I
Contrato nº. 103/2012

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado **C BECKER E CIA LTDA**, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba nº 1662, Bairro Centro, CEP: 85.601-630, CNPJ (MF) sob nº **08.608.983/0001-55**, Inscrição Estadual 9041131745, Fone (46) 3524-1055 por seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinada(s), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado; **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, localizada na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do PARANÁ, na Rua Tiradentes, 445, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **03.040.285/0001-82**, por seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinada(s), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação com exclusividade pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de coleta, transporte, armazenamento temporário de **Resíduo Classe I**, e seu envio para tratamento e destinação final que utilizem tecnologia(s) adequada(s) para cada tipo de resíduo.
- 1.2 Os resíduos serão aceitos desde que segregados, acondicionados e identificados conforme legislação ambiental vigente, bem como dependendo da tipologia do resíduo a **CONTRATANTE** deverá providenciar a pedido da **CONTRATADA** análise de caracterização/classificação conforme NBR 10.004 que servirá para identificar a melhor forma de tratamento e destinação final.
- 1.3 Para os fins do disposto nesse contrato, a **CONTRATANTE** declara, sob as penas da lei, que os resíduos são gerados, armazenados em local adequado protegidos de intempéries e coletados na Rua Curitiba nº 1662 - CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSPORTE DE RESÍDUOS

- 2.1 Os resíduos deverão ser transportados mensalmente da fonte geradora até a **UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, através de **TRANSPORTADORA PRÓPRIA DA CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

- 3.1 Todo o resíduo enviado à **UNIDADE de TRANSBORDO INDUSTRIAL** deverá ser acompanhado de **MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS** ou **DOCUMENTO SIMILAR**, que será devidamente assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelo **TRANSPORTADOR**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NA UNIDADE

- 4.1 Para o recebimento dos resíduos na **UNIDADE**, os mesmos deverão estar acondicionados na forma determinada pela **CONTRATADA**, e em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.
- 4.2 Ainda na entrada da **UNIDADE**, a **CONTRATADA** coletará, de acordo com seus procedimentos operacionais, do veículo **TRANSPORTADOR**, amostras dos resíduos para fins de inspeção em laboratório técnico, para averiguar a sua conformidade. Se dessa inspeção, a **CONTRATADA** concluir pela possibilidade de existência na carga, de resíduos em desconformidade com as especificações contratadas, o processo de armazenamento será

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Rua Tiradentes, 445 - Centro Sul
CEP 85.660-000



www.limpezapema.com.br
limpezapema@hotmail.com
Fone/Fax: (46) 3526-2829



mais vida para o nosso planeta!

suspensão, sendo notificada a **CONTRATANTE**, sugerindo-se na ocasião, em decorrência da alteração das características, uma solução e a conseqüente renegociação das condições previamente estabelecidas. Em qualquer hipótese a **CONTRATADA** poderá proceder à devolução dos resíduos imediatamente.

4.2.1 Caso os resíduos não sejam devolvidos, e seja ultrapassado o prazo de 03 (três) dias sem resposta à notificação acima mencionada, será cobrado semanalmente, 10% (dez por cento) da quantidade estocada, tendo por base o preço unitário contratado. Na ausência de manifestação da **CONTRATANTE** no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, a **CONTRATADA** poderá proceder, a qualquer momento, após notificar à autoridade competente, à devolução dos resíduos, arcando a **CONTRATANTE** com os custos do transporte.

CLÁUSULA QUINTA – ESTOCAGEM

5.1 A **CONTRATADA** providenciará a estocagem dos resíduos em seu Barracão de Transbordo Industrial pelo prazo necessário para seu envio à destinação final, de acordo com a demanda de seu processo produtivo.

CLÁUSULA SEXTA– VISTORIA DA FONTE GERADORA E DA(S) UNIDADE(S)

6.1 A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA**, por si ou por seus representantes e prepostos, mediante pré-aviso por escrito, com antecedência de 03 (três) dias, vistoriar os locais e as fontes geradoras dos resíduos.

6.2 A **CONTRATADA** igualmente permitirá à **CONTRATANTE**, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, vistoriar a **UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL**, mediante pré-aviso na forma mencionada no item 6.1 supra.

6.3 Na hipótese de, durante a vistoria, vir a ser comprovadamente constatada pela **CONTRATADA**, qualquer irregularidade seja de que natureza for que envolva os resíduos objetos da presente, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** para que a mesma regularize a situação em prazo hábil, sob pena de suspensão do recebimento dos resíduos na **UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL**, até que as irregularidades estejam sanadas, podendo considerar rescindido este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Por força deste contrato, caberá à **CONTRATADA**, através da(s) **UNIDADE(S)** responsável (is) pelo pré-tratamento e/ou destinação final, a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, conforme licenças respectivas.

7.2 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação perante o Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7.3 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

7.4 Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que possam tornar impraticável o cumprimento do objeto da presente, inclusive suas causas, efeitos e sugestões de medidas que devam ser tomadas.

7.5 Emitir e enviar, quando previsto em lei ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os LAUDOS TÉCNICOS, bem como se forem solicitados os CDF's "Certificados de Destinação Final" / CDR's "Certificados de Destruição





mais verde para o nosso planeta!

de Resíduos" da empresa de destinação final, informando a **CONTRATANTE** o total das quantidades enviadas, bem como, a tecnologia.

7.5.1 Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse na inclusão de informações específicas nos CDF's/CDR's, deverá acordá-lo com a **CONTRATADA** previamente ao envio dos resíduos.

CLÁUSULA OITAVA-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos resíduos entrados na **UNIDADE DE TRANSBORDO INDUSTRIAL** somente por amostragem, fica desde já esclarecido entre as partes que se, a qualquer tempo, for constatada a existência de resíduos da **CONTRATANTE** não classificados nos Laudos Técnicos e/ou na Autorização Ambiental pertinente ou não contratados e eventualmente não detectados na amostragem, caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura tais resíduos, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar.

8.1.1 Na hipótese retro, caberá ainda a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelos custos de remoção dos resíduos ainda estocados e desconformes e pela reparação de dano, se houver.

8.2 Obedecer todas as normas e cuidados capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos, cuja responsabilidade é do gerador, respondendo o transportador solidariamente em casos de danos ou prejuízos ao meio ambiente, ou a terceiros.

8.3 Atender, em tempo hábil, a todas as solicitações da **CONTRATADA** objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

8.4 Fornecer, a qualquer tempo, informações complementares referentes aos resíduos a serem destinados, caso haja solicitação das autoridades competentes.

8.5 Observar a Legislação Ambiental e Fiscal relativa ao transporte de cargas perigosas.

8.6 Efetuar o pagamento conforme a cláusula nona.

CLÁUSULA NONA-PREÇOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** cobrará da **CONTRATANTE** os preços indicados no descritivo abaixo:

9.1.1. Resíduos a serem destinados:

A) Resíduo:	RESÍDUO TECNOLÓGICO (Lixo Eletrônico)
Geração Estimada:	NÃO INFORMADO
Classe:	I (PERIGOSO)
Valor cobrado pelo quantitativo coletado/recebido:	R\$ 1,25 / KG (um real e vinte e cinco centavos por quilograma coletado)
Frequência da Coleta:	QUANDO SOLICITADO

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Rua Tiradentes, 445 - Centro Sul
CEP: 35.660-110



www.limpezapema.com.br
limpezapema@hotmail.com
Fone/Fax: (46) 3536-2825



mais vida para o nosso planeta!

9.1.1.1. Validade do Preço: O preço acima descrito será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo índice IGPM ou qualquer outro que venha por ventura substituí-lo.

9.2. Faturamento: As medições dos resíduos, para fins de controle e emissão de faturamento, serão realizadas quando for solicitada pela Contratante.

9.3. Prazo para pagamento: 10 dias corridos a contar da data do faturamento.

9.4. Forma de pagamento: PAGAMENTO COM BOLETO BANCARIO.

9.4.1. Todos os tributos vigentes no ato da assinatura, decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, nos termos do que determina a legislação tributária.

9.4.1.1. Toda e qualquer alteração decorrentes da majoração de tributos, que venham a implicar no aumento dos custos da **CONTRATADA**, resultarão no aumento proporcional dos preços contratados.

9.5. As medições dos resíduos para fins de controle e emissão de faturamento serão efetuadas pela **CONTRATADA**, observando-se, para tanto, a franquia bem como os preços dos unitários pactuados, multiplicados pelo quantitativo dos resíduos recebidos no período referido na respectiva medição.

9.6. Entregues as medições e os documentos de faturamento à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento.

9.7. Eventuais atrasos nos pagamentos das faturas originais deste contrato implicarão em multa moratória estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora, podendo a **CONTRATADA** considerá-lo rescindido, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, caso não haja manifestação de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- Insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte;
- Na hipótese de ocorrer o fechamento da(s) **UNIDADE(S)**, por ato administrativo ou ordem judicial; e
- Descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

10.2.1 Nas hipóteses "a" e "b" não caberá qualquer tipo de indenização à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de documento escrito e devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Rua Tardentes, 445 - Centro - SU
CELEBRADO EM 22/01/16



www.limpezapema.com.br
limpezapema@hotmail.com
Fone/Fax: (46) 3336-2629



11.2 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

11.3 Em caso de dissonância entre as cláusulas deste contrato, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

11.4 A CONTRATADA poderá elaborar novas propostas comerciais, as quais passarão a integrar o presente contrato após o devido aceite pela CONTRATANTE, a ele se sujeitando.

11.4.1 Os preços dos resíduos poderão ser objeto de revisão mediante proposta encaminhada pela CONTRATADA via fac-símile ou via "e-mail", com aposição "de acordo" pela CONTRATANTE. O reajuste dos referidos valores terá por base a data de aceitação.

11.5 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Dois Vizinhos - PR, 13 de Agosto de 2012.

Limpeza e Conservação Pema Ltda
CNPJ 03.040.285/0001-82
CONTRATADA

C. Becker e Cia Ltda
CNPJ: 05.410.136/0001-93
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1.
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: Luiz Fernando Pijack
CPF: 007.853.849-10

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Rua Tiradentes, 445, Centro Sul
CEP 85.660-000

www.limpezapema.com.br
limpezapema@hotmail.com
Fone/Fax: (46) 3336-2829

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/08/12
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5558343	21/12/2015	21/12/2015	21/03/2016

Dados básicos:

CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Razão Social : LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
 Nome fantasia : PEMA
 Data de abertura : 17/03/1999

Endereço:

logradouro: ESTRADA RURAL
 N.º: S/N
 Bairro: LINHA SÃO ROQUE
 CEP: 85660-000
 Complemento:
 Município: DOIS VIZINHOS
 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
18-1	transporte de cargas perigosas



Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

GT79ZMG38PTAZLC6

	IAP - Instituto Ambiental do Paraná			
--	--	--	--	---

Tipo de Licença (Modalidade)	Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade
RLO - Renovação de Licença Ambiental de Operação	135133655	23938	14/08/2015	14/08/2017

- Informações do Autorizado**Nome/Razão Social****PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

Endereço	Bairro
SAIDA BR 277 KM 572	DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE
Município	CEP
Cascavel / PR	85800-000

- Informações do Empreendimento**Empreendimento****TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A E II-B**

Atividade	Atividade Específica	
Empreendimento de tratamento e disposição final de resíduos	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A E II-B (NBR 10.004/04)	
Endereço	Bairro	
SAIDA BR 277 KM 572	DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE	
Município	CEP	Coordenadas (latitude / longitude)
Cascavel / PR	85800-000	24°57'21" - 53°27'19"

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Rio Iguaçu

Condicionantes

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 119875323, Licença: 23938, Emissão da Licença: 30/07/2013, Validade: 30/07/2015. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução CONAMA n.º 237/97 e 2º, Inciso V da Resolução CEMA 065/08, autoriza a Continuidade da Operação da Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos classificados na NBR 10004/04 como Classe I - Perigosos e Classe II - Não perigosos (Classe II A - Não inertes e Classe II B - Inertes), além de Estação de Tratamento de efluentes líquidos, Armazenamento Temporário de Resíduos, Laboratório, Posto de Abastecimento, Lavação de veículos e equipamentos, devendo ser observado rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais que venham a ser estabelecidos em qualquer época, ou constantes de fases anteriores de licenciamento ambiental. É ônus da empresa ora licenciada o perfeito funcionamento do aterro e do sistema de tratamento de efluentes que, em qualquer época, deverão atender aos parâmetros fixados por este órgão ambiental. Os esgotos sanitários são tratados mediante fossa séptica, filtro biológico e posteriormente ligados no sistema físico químico, o qual é composto por peneiramento, coagulação/floculação, flotação por microbolhas, ajuste de pH, tanque de coleta de lodo, tanque de coleta de água tratada, lagoas de acúmulo e infiltração no solo. A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º § 2º do Decreto Estadual N.º 857/79. O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 6.514/08. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos ora licenciados, deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental. Eventuais emissões gasosas e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual N.º 13.806/02 e a Resolução N.º 016/14 da SEMA-PR. É proibido queimar a céu aberto de qualquer tipo de material. Os níveis de ruído deverão atender a Norma ABNT - NBR 10.151, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA N.º 01/90. Na eventualidade da utilização pelo empreendimento ou atividade de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual n.º 12.726/99 e o Decreto Estadual n.º 4.646/01. Esta Licença foi concedida com base em vistoria efetuada e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. A Empresa deverá operar, inspecionar e manter adequadamente as unidades que compõe o Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB: 1. Isolamento e Sinalização; 2. Sistema de Impermeabilização; 3. Drenagem superficial e de gases; 4. Acessos compatíveis com tráfego de veículos pesados; 5. Sistema de controle do recebimento, análise, classificação e aceite dos resíduos; 6. Sistema de drenagem, remoção e tratamento de líquidos percolados, incluindo a estação de tratamento de efluentes; 7. Sistema de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais. 8. Sistema de combate a incêndio. 9. Sistema de vigilância. Apresentar relatório com frequência anual (devidamente acompanhado da interpretação dos resultados) do monitoramento de águas subterrâneas e superficiais da área de influência do Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB com no mínimo as seguintes informações: § Croqui em escala compatível, com informações de localização dos pontos monitorados, curso d'água mais próximo, área do empreendimento e fluxo das águas subterrâneas; § Resultados analíticos dos poços de monitoramento de águas subterrâneas; § Métodos de análise utilizados para determinação dos parâmetros monitorados. § Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional ou profissionais que subscreverem o Relatório. Apresentar relatório com frequência anual (devidamente acompanhado da interpretação dos resultados) do

monitoramento do solo em 04 pontos, 1 situado à montante, 2 pontos intermediários e 1 à jusante do Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB com no mínimo os seguintes parâmetros: Arsênio, cádmio, chumbo, mercúrio, selênio, bário, cromo total, cromo hexavalente, níquel, cianetos e benzeno. Apresentar ao IAP relatório semestral contendo a quantidade, tipo e classes de resíduos recebidos e de geração de líquidos percolados. Os poços de monitoramento instalados à jusante das áreas de disposição final de resíduos deverão ser mantidos de tal maneira que a qualquer tempo seja possível a coleta de amostras de caracterização de água subterrânea, não sendo aceitável a existência de sistema de amostragem com poços secos. Outrossim, pelo menos um poço de monitoramento à montante do empreendimento, poço testemunha, deverá possibilitar que a qualidade original da água subterrânea seja avaliada. Parâmetros mínimos de amostragem para os poços de monitoramento de águas subterrâneas: pH, DQO, Dureza, Condutividade, Turbidez, Sólidos Dissolvidos Totais, Cromo Total, Cromo VI, Zinco, Sódio, Fenóis, Mercúrio, Ferro, Fosfatos, Nitratos, Nitritos, Nitrogênio Total, Alumínio, Sulfatos, Cloretos e Cianetos. (conama 396/08). O IAP deverá ser comunicado no caso de detecção de qualquer líquido na caixa de inspeção dos drenos testemunhos. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, permaneçam obrigatoriamente retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais. Deverão ter continuidade a implementação dos Planos e Programas constantes do EIA/RIMA, assim como outros integrantes das fases anteriores de licenciamento. Observação: Até manifestação contrária do IAP, não há necessidade de proceder monitoramento da qualidade das águas do Rio São João e do Rio Piquirizinho, porém, deverá ter continuidade o monitoramento de águas superficiais no Córrego 3 de Novembro. O aterro deverá ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de geração de fogo, explosão, derramamentos, vazamentos ou liberação de substâncias nocivas ao ar, águas superficiais, solo e águas subterrâneas. Não poderá haver lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais, exceto águas pluviais isentas de qualquer contaminação. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. MANTER CÓPIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA. Esta atividade potencialmente poluidora deverá atender ao disposto na Lei Estadual n.º 16.346.

Parâmetros de Atividade Poluidora

DAS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES Atender no que couber o disposto na Portaria IAP n.º 256/13, a qual trata da Declaração de Carga Poluidora através do Sistema de Automonitoramento. Tendo em vista o possível impacto ambiental causado pelo descarte do líquido resultante do sistema de tratamento de efluentes, é importante avaliar o lançamento no solo para que se possa fortalecer a destinação ambientalmente correta. Assim, anteriormente ao início da infiltração no solo, o efluente final deverá ser caracterizado, analisado e a ação, objeto de Autorização Ambiental Específica. Os parâmetros para infiltração de efluentes líquidos no solo serão fixados pelo IAP após avaliação do efluente final da Estação de Tratamento. Enquanto não houver definição dos parâmetros para infiltração, adotar as condições e parâmetros abaixo: I - condições de lançamento de efluentes: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40°C; c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff d) óleos e graxas: 1. óleos minerais: até 20 mg/L; 2. óleos vegetais e gorduras animais: até 50 mg/L; e) Demanda Bloquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C): 50 mg/L f) Demanda Química de Oxigênio: 150 mg/L II - Padrões de lançamento de efluentes: Parâmetros inorgânicos Valores máximos Arsênio total 0,5 mg/L As Bário total 5,0 mg/L Ba Boro total 5,0 mg/L B Cádmio total 0,2 mg/L Cd Chumbo total 0,5 mg/L Pb Cianeto total 1,0 mg/L CN Cianeto livre (destilável por ácidos fracos) 0,2 mg/L CN Cobre dissolvido 1,0 mg/L Cu Cromo hexavalente 0,1 mg/L Cr +6 Cromo trivalente 1,0 mg/L Cr +3 Estanho total 4,0 mg/L Sn Ferro dissolvido 15,0 mg/L Fe Fluoreto total 10,0 mg/L F Manganês dissolvido 1,0 mg/L Mn Mercúrio total 0,01 mg/L Hg Níquel total 2,0 mg/L Ni Nitrogênio amoniacal total 20,0 mg/L N Prata total 0,1 mg/L Ag Selênio total 0,30 mg/L Se Sulfeto 1,0 mg/L S Zinco total 5,0 mg/L Zn Parâmetros Orgânicos Valores máximos Benzeno 1,2 mg/L Clorofórmio 1,0 mg/L Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans) 1,0 mg/L Estireno 0,07 mg/L Etilbenzeno 0,84 mg/L fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) 0,5 mg/L C6H5OH Tetracloreto de carbono 1,0 mg/L Tricloroeteno 1,0 mg/L Tolueno 1,2 mg/L Xileno 1,6 mg/L crg

 Secretaria do Estado do Mato Ambiente e Recursos Hídricos	 IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 25330 Validade 17/11/2018 Protocolo 133050884
---	--	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133050884, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
03040285000182		9024369282	
Endereço			
ESTRADA RURAL S/N			
Bairro	Município	UF	Cep
LINHA SÃO ROQUE	Dois Vizinhos	PR	85660000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento			
TRANSBORDO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZANAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I E II - MATRÍ. 34.358			
Tipo de empreendimento/atividade			
TRANSBORDO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZANAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I E II - MATRÍ. 34.358			
Endereço			
ESTRADA RURAL, S/N LOTE 38, GLEBA 14		Bairro	LINHA SÃO ROQUE
Município	Dois Vizinhos	Cep	85660000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica		
Iguaçu	Iguaçu		
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final		
Infiltração no Solo	*****		

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Qualquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do Técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79218626, Licença: 25330, Emissão da Licença: 28/12/2011, Validade: 28/12/2014.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.

O efluente líquido gerado somente poderá ser lançado, direta ou indiretamente, ao corpo de água, após tratamento, desde que não venha a causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos e obedeça as condições, padrões e exigências estabelecidas pela Resolução 357 do CONAMA de 17/03/05, em seus Artigos 24 a 31 e 34.

Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objetos de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.

Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. Para efeito de lançamento de esgotos sanitários em corpos receptores superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 25330

Validade 17/11/2018

Protocolo 133050884

constantes da Resolução do CONAMA 357/05, sendo que a DBO5 deverá ser inferior ou igual a 50 mg/L e aDQO inferior ou igual a 150mg/L.

O lançamento de efluente líquido tratados na rede coletora pública dependerá de anuência da SANEPAR neste sentido.

O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência da SANEPAR neste sentido.

O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência do município envolvido.

Deverá encaminhar o relatório de automonitoramento SEMESTRAL da qualidade da água do lençol freático.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

- Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
- a) pH entre 5 a 9;
 - b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
 - c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
 - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
 - e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
 - f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data
Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Elis Regina Colares Pires
 Nº. 25330-13
 Class. 133050884
 IAP/Francisco Beltrão

Nome: Case da impressora MTR nº
Rua:

Fone:

Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
		CONTÊNER ENTREGUE Nº	HORA	
		CONTÊNER RETIRADO Nº	HORA	
		CAIXA ENTULHO		
		DIÁRIA DIAS DE PERMANÊNCIA DA CAIXA () DIAS		
		LÂMPADAS FLUORESCENTES		
	M3	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE I ()		
150	KG	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE I (X)		
	M3	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II ()		
	KG	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II ()		
Total R\$				

Data: 11/12/15 Vencimento: _____ Recebi os materiais e serviços acima.
 Nome: Edson
 RG/CPF: _____
 Função: _____
 Motorista: _____
 Placa veículo: AVU9979
 Ass. cliente e carimbo

Nome: Case das impressoras MTR nº
Rua:

Fone:

Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
		CONTÊNER ENTREGUE Nº	HORA	
		CONTÊNER RETIRADO Nº	HORA	
		CAIXA ENTULHO		
		DIÁRIA DIAS DE PERMANÊNCIA DA CAIXA () DIAS		
		LÂMPADAS FLUORESCENTES		
	M3	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE I ()		
	KG	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE I (X)		
	M3	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II ()		
	KG	RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II ()		
Total R\$				

Data: 11/12/15 Vencimento: _____ Recebi os materiais e serviços acima.
 Nome: Edson
 RG/CPF: _____
 Função: _____
 Motorista: _____
 Placa veículo: AVU9979
 Ass. cliente e carimbo

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 11/12/15
 Prefeitura Municipal de Pro. Beltrão

000314

C. BECKER & CIA LTDA – ME
CNPJ.: 08.608.983/0001-55
Inscrição Estadual: 90411317-45
Telefone: (46)3524-1055
Rua Curitiba, 1662 – Centro
Cep: 85.601-630 – Francisco Beltrão – PR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 004/2016

A Empresa C. Becker & Cia Ltda. ME., inscrita no CNPJ: 08.608.983/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr Ceniro Becker, portador do documento de identidade RG nº 5.882.117-9, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 787.078.979-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, PR – 20 de Janeiro de 2016.



Ceniro Becker
RG: 5.882.117-9 SSP/PR
CPF: 787.078.979-87
Sócio Administrador



C. BECKER & CIA LTDA – ME
CNPJ.: 08.608.983/0001-55
Inscrição Estadual: 90411317-45
Telefone: (46)3524-1055
Rua Curitiba, 1662 – Centro
Cep: 85.601-630 – Francisco Beltrão – PR

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Referência:
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 004/2016.

A Empresa C. Becker & Cia Ltda ME , inscrita no CNPJ: 08.608.983/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr Ceniro Becker, portador do documento de identidade RG nº 5.882.117-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 787.078.979-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão – PR, 20 de Janeiro de 2016.

Ceniro Becker

Ceniro Becker
RG: 5.882.117-9 SSP/PR
CPF: 787.078.979-87
Sócio-administrador.

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right side of the page]

C. BECKER & CIA LTDA – ME
CNPJ.: 08.608.983/0001-55
Inscrição Estadual: 90411317-45
Telefone: (46)3524-1055
Rua Curitiba, 1662 – Centro
Cep: 85.601-630 – Francisco Beltrão – PR

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para o email: nadia@franciscobeltrao.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO Nº 004/2016

Denominação da Empresa:

CNPJ nº: Endereço: e-mail: Cidade/Estado: Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação..

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop - MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

2º As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop - MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1º. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-090.



RE. COM O ORIGINAL
 em 22/01/16
 Kalline
 Cida Mun. de Fco. Beltrão

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimenticios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

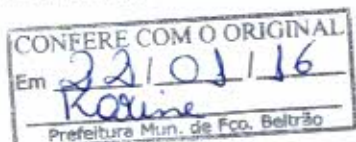
6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Assessoria Contábil Suloceste - 46: 3524-1962



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.

Paulo R. de Souza
 Paulo Rodrigo de Souza

Aline Tatiane Pezzatto Belinki
 Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas

Carlos Sutil
 Carlos Sutil
 RG 5.958.880-0

Neusa Maria Scotti
 Neusa Maria Scotti
 RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136652298
 Protocolo: 13/665229-8. DE 19/11/2013
 Empresa: 41 2 0593786 5
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Assessoria Contábil Suloceste (16) 3524-1962

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/11/13
Katrine
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

14/01/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.831.603/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BELINKI & SOUZA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-01 - Fotocópias

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R TENENTE CAMARGO

NÚMERO
1015 COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.605-090 BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIA DELANI

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2016** às **07:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

14/01/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.831.603/0001-47
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R TENENTE CAMARGO

NÚMERO COMPLEMENTO
1015 SALA 01

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.605-090 VILA MARIA DELANI

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2016** às **07:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/01/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA - ME ✓
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:43:37 do dia 31/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2016. ✓

Código de controle da certidão: **69AE.9074.67A4.52A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013769728-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**
Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21920/2015

RAZÃO SOCIAL: BELINKI & SOUZA LTDA - ME ✓

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - VILA MARIA DELANICEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2015 ✓

DATA DE VALIDADE: 09/02/2016 ✓

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QETZC44X5UBE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/12/2015 - 08:54:48
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08831603/0001-47 /
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA /
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2016 a 31/01/2016 /

Certificação Número: 2016010201115097029708

Informação obtida em 04/01/2016, às 16:40:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.831.603/0001-47
Certidão n°: 201747475/2015
Expedição: 01/12/2015, às 15:23:44
Validade: 28/05/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELINKI & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.831.603/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90404629-93	08.831.603/0001-47	05/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BELINKI & SOUZA LTDA**
 Título do Estabelecimento **LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL**
 Endereço do Estabelecimento **RUA TENENTE CAMARGO, 1015, SALA 01 - VILA MARIA DELANI - CEP 85605-090**
FONE: (46) 3524-5439
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2007**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.508.269-09	PAULO RODRIGO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.698.669-45	ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/02/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90404629-93

Emitido Eletronicamente via Internet
04/01/2016 16:37:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BELINKI & SOUZA LTDA - ME ✓
CNPJ: 08.831.603/0001-47

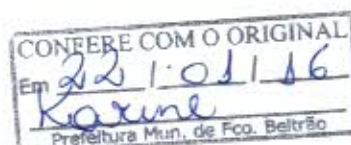
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 6 de Janeiro de 2016 às 16:19:47.

Jean Mjchel Signor
Jean Mjchel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula 16010



LIVRO DIÁRIO

Firma: BELINKI & SOUZA LTDA
 Insc. Est: 9040462993
 Folha: 1

CNPJ: 08.831.603/0001-47
 Livro: 00007

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ABERTURA

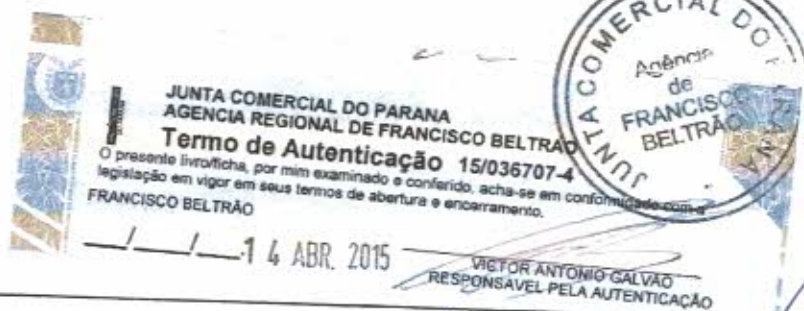
Contém este Livro 00108 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00108 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BELINKI & SOUZA LTDA
 RUA TENENTE CAMARGO
 SALA 02
 Bairro: VILA MARIA DELANI
 CEP: 85.605-090 FRANCISCO BELTRAO / PR
 CNPJ: 08.831.603/0001-47
 Insc. Est: 9040462993 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Em: 18/05/2007 NIRE: 41205937865
 Data Sefaz: 18/05/2007
 FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2014

PAULO RODRIGO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
 RG: 84369420

CARLOS SUTILE
 BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
 PR05324403
 CPF: 94066809987
 RG: 59588900



CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/01/16
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente FRANCISCO BELTRAO / PR [Anual] Consolidado Em - Dezembro/2014

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	245.825,15-D	593.921,44	517.120,91	322.625,68-D
1.01		CIRCULANTE	245.825,15-D	593.921,44	517.120,91	322.625,68-D
1.01.01		DISPONIBILIDADES	178.756,52-D	521.002,27	442.133,11	257.625,68-D
1.01.01.01		CAIXA	178.756,52-D	521.002,27	442.133,11	257.625,68-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	178.756,52-D	521.002,27	442.133,11	257.625,68-D
1.01.03		CREDITOS	67.068,63-D	72.919,17	74.987,80	65.000,00-D
1.01.03.01		DUPLICATAS A RECEBER	2.425,40-D	0,00	2.425,40	0,00-D
1.01.03.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	2.425,40-D	0,00	2.425,40	0,00-D
1.01.03.08		CREDITOS DE FUNCIONARIOS	3.356,77-C	7.919,17	4.562,40	0,00-D
1.01.03.08.1	1162	ANTECIPACAO DE SALARIOS	0,00-D	850,00	850,00	0,00-D
1.01.03.08.1	1163	ANTECIPACAO DE 13º SALARI	1.204,17-C	2.279,17	1.075,00	0,00-D
1.01.03.08.1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	2.152,60-C	4.790,00	2.637,40	0,00-D
1.01.03.12		ESTOQUES	68.000,00-D	65.000,00	68.000,00	65.000,00-D
1.01.03.12.1	1212	MERCADORIAS PARA REVENT	68.000,00-D	65.000,00	68.000,00	65.000,00-D

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23/01/16
Raimundo
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

000237

0042 0001 BELINKO & SOUZA LTDA
00.905-000 FRANCISCO BELTRAO / PR
00.021.503/0001-47 I.E.: 9040462993
Licenciado Para: ASSESSORIA CONTABIL SUDOESTE

N.I.R.E.: 41205937865 Data Reg: 18/05/2007

Folha: 00097
Emissão: 02/03/2015
Hora: 17:35:53
Registro: 99200397

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em Moeda Corrente		FRANCISCO BELTRAO / PR [Anual] Consolidado			Em - Dezembro/2014	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	245.825,15-C	96.471,27	173.271,80	322.625,68-C
2.01		CIRCULANTE	3.027,78-C	96.471,27	95.601,42	2.157,93-C
2.01.01		OBRIGACOES	3.027,78-C	96.471,27	95.601,42	2.157,93-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCAIS	3.331,68-C	16.019,12	13.796,70	1.109,26-C
2.01.01.04.1	2046	CONT. SINDICAL	299,86-C	299,86	279,51	279,51-C
2.01.01.04.1	2048	PROVISAO PARA IMPOSTO DE	0,00-C	1.468,66	1.468,66	0,00-C
2.01.01.04.1	2063	INSS A RECOLHER	2.579,49-C	9.666,98	7.368,81	281,32-C
2.01.01.04.1	2064	FGTS A RECOLHER	452,33-C	4.583,62	4.679,72	548,43-C
2.01.01.05		OUTRAS OBRIGACOES	303,90-D	76.325,80	76.629,70	0,00-C
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A P	0,00-C	74.857,14	74.857,14	0,00-C
2.01.01.05.1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	303,90-D	1.468,66	1.772,56	0,00-C
2.01.01.06		OUTRAS PROVISOES	0,00-C	4.126,35	5.175,02	1.048,67-C
2.01.01.06.1	2105	PROVISAO DE FERIAS	0,00-C	2.866,69	2.866,69	0,00-C
2.01.01.06.1	2106	PROVISAO DE 13º SALARIO	0,00-C	1.259,66	2.308,33	1.048,67-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	242.797,37-C	0,00	77.670,38	320.467,75-C
2.07.01		CAPITAL SOCILAL	100.000,00-C	0,00	0,00	190.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQUI	142.797,37-C	0,00	77.670,38	220.467,75-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	142.797,37-C	0,00	77.670,38	220.467,75-C
2.07.05.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS	151.877,37-C	0,00	77.670,38	229.547,75-C
2.07.05.01.1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	9.080,00-D	0,00	0,00	9.080,00-D


PAULO RODRIGÓ-DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420



CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
PR05324403
CPF: 94066809987
RG: 59588800

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/02/16
Kosune
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente FRANCISCO BELTRAO / PR [Anual] Consolidado Em - Dezembro/2014

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	506.677,59	584.347,97	77.670,38-C
3.01		RECEITA OPERACIONAL LIQU	0,00-D	506.677,59	584.347,97	77.670,38-C
3.01.01		RECEITA OPERACIONAL BRUT	0,00-D	100,00	518.272,97	518.172,97-C
3.01.01.01		VENDAS DE PRODUTOS E MEI	0,00-D	100,00	508.201,57	508.101,57-C
3.01.01.01.1	3322	VENDAS MERC.MERCADO INT	0,00-D	100,00	508.201,57	508.101,57-C
3.01.01.05		VENDAS DE SERVICOS	0,00-D	0,00	10.071,40	10.071,40-C
3.01.01.05.1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTEI	0,00-D	0,00	10.071,40	10.071,40-C
3.01.03		DEDUCAO DA RECEITA BRUT/	0,00-D	24.417,64	0,00	24.417,64-D
3.01.03.06		IMPOSTOS INCIDENTES SOBR	0,00-D	24.417,64	0,00	24.417,64-D
3.01.03.06.1	3387	SIMPLES NACIONAL S/REC.BR	0,00-D	24.417,64	0,00	24.417,64-D
3.01.20		C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	0,00-D	395.241,91	65.000,00	330.241,91-D
3.01.20.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS	0,00-D	395.241,91	65.000,00	330.241,91-D
3.01.20.01.1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00-D	327.241,91	0,00	327.241,91-D
3.01.20.01.5	4937	(+)-ESTOQUES NO INICIO DE M	0,00-D	68.000,00	0,00	68.000,00-D
3.01.20.01.6	4935	(-)-ESTOQUES NO FINAL DO E	0,00-D	0,00	65.000,00	65.000,00-C
3.01.41		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	86.825,06	1.075,00	85.750,06-D
3.01.41.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	47.513,06	1.075,00	46.438,06-D
3.01.41.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	33.648,59	0,00	33.648,59-D
3.01.41.01.1	3703	FERIAS	0,00-D	4.811,12	0,00	4.811,12-D
3.01.41.01.1	3704	13º SALARIOS	0,00-D	4.320,83	1.075,00	3.245,83-D
3.01.41.01.1	3705	INSS	0,00-D	52,80	0,00	52,80-D
3.01.41.01.1	3706	FGTS	0,00-D	4.679,72	0,00	4.679,72-D
3.01.41.04		HONORARIOS	0,00-D	39.312,00	0,00	39.312,00-D
3.01.41.04.1	3744	DIRETORIA	0,00-D	38.032,00	0,00	38.032,00-D
3.01.41.04.1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	0,00-D	1.280,00	0,00	1.280,00-D
3.01.51		RESULTADOS FINANCEIROS L	0,00-D	92,98	0,00	92,98-D
3.01.51.01		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	92,98	0,00	92,98-D
3.01.51.01.1	3801	JUROS PAGOS OU INCORRIDX	0,00-D	92,98	0,00	92,98-D

PÁULO RODRIGO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
 RG: 84389420

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/02/16
 Karine
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

CARLOS SUTILE
 BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

PRO5324403
 CPF: 94066809887
 RG: 59688800

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	322.625,68-D
Total do Passivo	322.625,68-C
Resultado (-) Zeramento	0,00-D

	Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês: 01	71.672,41-D	0,00-D	71.672,41-D
Total do Resultado... mês: 02	7.073,20-D	0,00-D	78.745,61-D
Total do Resultado... mês: 03	10.890,71-D	0,00-D	89.636,32-D
Total do Resultado... mês: 04	32.622,41-C	0,00-D	57.013,91-D
Total do Resultado... mês: 05	4.288,65-D	0,00-D	61.302,56-D
Total do Resultado... mês: 06	43.521,80-C	0,00-D	17.780,76-D
Total do Resultado... mês: 07	37.199,15-C	0,00-D	19.418,39-C
Total do Resultado... mês: 08	32.471,05-D	0,00-D	13.052,66-D
Total do Resultado... mês: 09	4.926,59-D	0,00-D	17.979,25-D
Total do Resultado... mês: 10	45.255,87-C	0,00-D	27.276,62-C
Total do Resultado... mês: 11	13.488,34-D	0,00-D	13.788,28-C
Total do Resultado... mês: 12	63.882,10-C	77.670,38-D	0,00-D
Resultado Consolidado 12	77.670,38-C	77.670,38-D	0,00-D

Diferença 12 **0,00-D**

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/01/16
Kaine
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

ATIVO

ATIVO	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	322.625,68	245.825,15
CAIXA	257.625,68	178.756,52
CAIXA	257.625,68	178.756,52
CREDITOS	257.625,68	178.756,52
DUPLICATAS A RECEBER	65.000,00	67.068,63
DUPLICATAS A RECEBER		2.425,40
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		2.425,40
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		(3.356,77)
ANTECIPACAO DE FERIAS		(1.204,17)
ESTOQUES	65.000,00	(2.152,60)
MERCADORIAS PARA REVENDA	65.000,00	68.000,00
TOTAL DO ATIVO	322.625,68DB	245.825,15DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****322.625,68, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0095 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/03/16
Roxane
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

PASSIVO

PASSIVO	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
CIRCULANTE		
OBRIGACOES	2.157,93	3.027,78
OBRIGACOES FISCAIS	2.157,93	3.027,78
CONT. SINDICAL	1.109,26	3.331,68
INSS A RECOLHER	279,51	299,86
FGTS A RECOLHER	281,32	2.579,49
OUTRAS OBRIGACOES	548,43	452,33
PRO-LABORE A PAGAR		(303,90)
OUTRAS PROVISOES		(303,90)
PROVISAO DE 13§ SALARIO	1.048,67	
PATRIMONIO LIQUIDO	1.048,67	
CAPITAL SOCIAL	320.467,75	242.797,37
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	220.467,75	142.797,37
LUCROS ACUMULADOS	220.467,75	142.797,37
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	229.547,75	151.877,37
	(9.080,00)	(9.080,00)
TOTAL DO PASSIVO	322.625,68CR	245.825,15CR

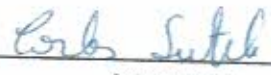
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****322.625,68, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0095 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/03/2015


 PAULO RODRIGO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 040.508.269-09
 RG: 84369420


 CARLOS SUTILE
 BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
 PR05324403
 CPF: 94088809987
 RG: 59588800

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/02/16

 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	518.172,97	376.494,47
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	508.101,57	376.041,83
VENDAS DE SERVICOS	508.101,57	376.041,83
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	10.071,40	452,64
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	10.071,40	452,64
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(24.417,64)	(12.931,35)
SIMPLES NACIONAL S/REC.BRUTA	(24.417,64)	(12.931,35)
Receita Líquida	493.755,33CR	363.563,12CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(330.241,91)	(196.400,06)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(330.241,91)	(196.400,06)
(+)-ESTOQUES NO INICIO DE MES	(327.241,91)	(188.566,93)
(-)-DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	(68.000,00)	(81.000,00)
(-)-ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		5.166,87
	65.000,00	68.000,00
Lucro Bruto	163.513,42CR	167.163,06CR
ADMINISTRATIVAS		
DESPEAS COM PESSOAL	(85.750,06)	(71.983,88)
SALARIOS E ORDENADOS	(46.438,06)	(49.587,88)
FERIAS	(33.648,59)	(36.735,66)
13§ SALARIOS	(4.811,12)	(4.578,65)
INSS	(3.245,83)	(3.704,15)
FGTS	(52,80)	(52,80)
HONORARIOS	(4.679,72)	(4.516,62)
DIRETORIA	(39.312,00)	(22.396,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(38.032,00)	(21.916,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(1.280,00)	(480,00)
DESPEAS FINANCEIRAS	(92,98)	(42,76)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(92,98)	(42,76)
	(92,98)	(42,76)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0095 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/01/16
 Rogério
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2014	[Anual] 31/12/2013
Resultado Oper. Antes Provisões	77.670,38CR	95.136,42CR
Resultado Antes Prov. IRI	77.670,38CR	95.136,42CR
Lucro do Exercício	77.670,38CR	95.136,42CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0095 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/03/2015


PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420


CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
PR05324403
CPF: 94066909987
RG: 59596800

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/03/16
Korine
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



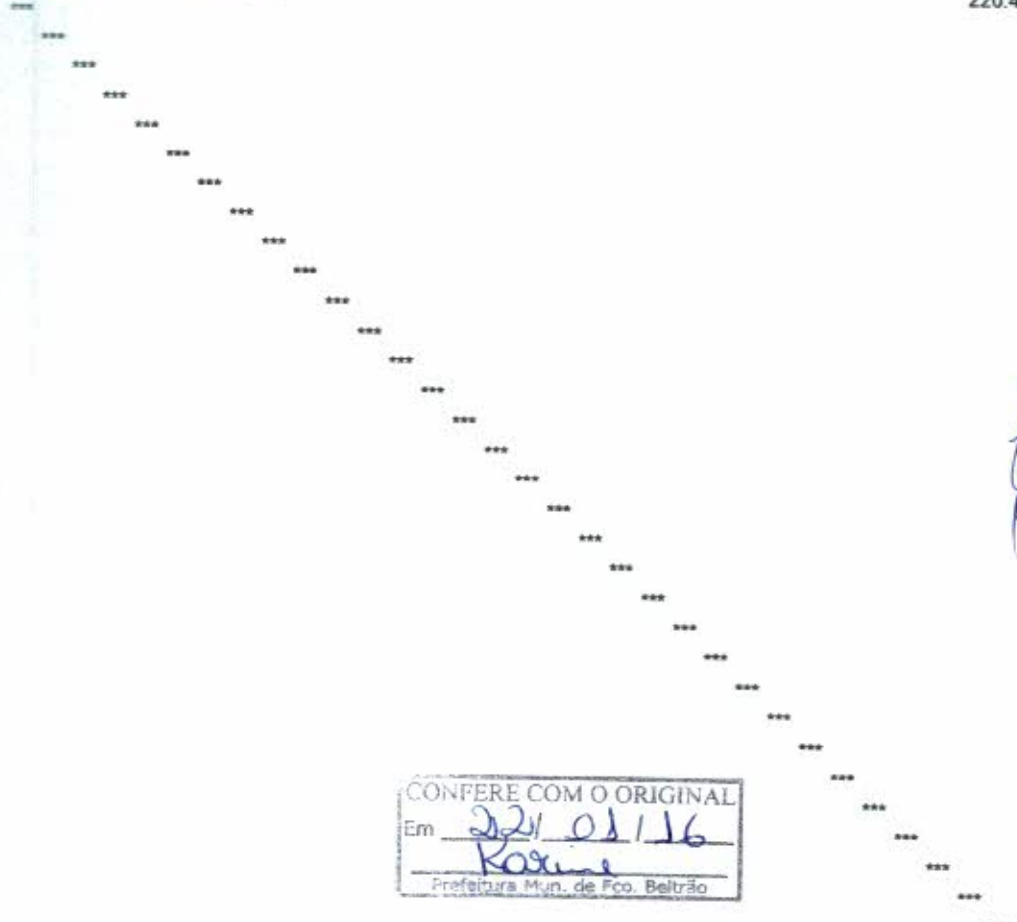


Encerrado em - Dezembro/2014

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS-ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2014	Dez./2013
SALDO NO INICIO DO PERIODO	142.797,37	47.660,95
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	77.670,38	95.136,42
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	220.467,75	142.797,37



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/02/16
Rorine
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão


PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.289-09
RG: 84369420


CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

PR05324403
CPF: 94066809987
RG: 59588800

000243

CNPJ: 0831 BELINKI & SOUZA LTDA
RUA: 0000 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 00300001-47 I.E.: 9040462993
Licenciado Para: ASSESSORIA CONTABIL SUDOESTE.

N.I.R.E.: 41205937865 Data Reg.: 16/05/2007

Folha: 00106
Emissão: 02/03/2015
Hora: 17:35:54
Registro: 99200397

Em - Dezembro/2014

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Saldo Final
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.080,00-D		9.080,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C		100.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	151.877,37-C	77.670,38-C	229.547,75-C
	Saldo em - Dezembro/2014	242.797,37-C	77.670,38-C	320.467,75-C

Em - Dezembro/2013

2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.080,00-D		9.080,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C		100.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	56.740,95-C	95.136,42-C	151.877,37-C
	Saldo em - Dezembro/2013	147.660,95-C	95.136,42-C	242.797,37-C


PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420



CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PRO5324403
CPF: 94066809987
RG: 59588800

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23/02/16
Karume
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



000244

CNPJ: 0001 BELINKI & SOUZA LTDA
00000000 FRANCISCO BELTRAO / PR
000000000001-47 I.E.: 9040462993
Licenciado Para: ASSESSORIA CONTABIL SUDOESTE.

N.I.R.E.: 41205937865 Data Reg.: 19/05/2007

Folha: 00107
Emissao: 02/03/2016
Hora: 17:35:54
Registro: 99200397



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/03/16
Karine
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

LIVRO DIÁRIO

Firma: BELINKI & SOUZA LTDA
Insc. Est: 9040462993
Folha: 108
CNPJ: 08.831.603/0001-47
Livro: 00007
Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00108 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00108 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BELINKI & SOUZA LTDA
RUA TENENTE CAMARGO
SALA 02

Nr. 1079

Bairro: VILA MARIA DELANI
CEP: 85.605-090 FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ: 08.831.603/0001-47
Insc. Est: 9040462993 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 18/05/2007 NIRE: 41205937865
Data Sefaz: 18/05/2007

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2014

[Signature]
PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420

[Signature]
CARLOS SUTILE

BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
PR05324403
CPF: 94066809987
RG: 59588800



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/01/16
Karine
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Em - Dezembro/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

BELINKI & SOUZA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 08.831.603/0001-47, constituída em 18/05/2007, tributada pelo Super Simples ME com apuração, com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA TENENTE CAMARGO, nº 1079, VILA MARIA DELANI.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Lucro e Prejuízo Acumulado (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/01/16
Rafael
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Em - Dezembro/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os



Em - Dezembro/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

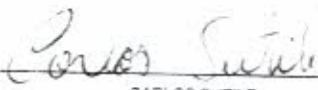
14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).


PAULO RODRIGO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 040.508.269-09
RG: 84369420


CARLOS SUTILE
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
PR05324403
CPF: 94066809687
RG: 59588800



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO BELTRAO, PR, 31 de Dezembro de 2014

000249

A
ASSESSORIA CONTÁBIL SUDOESTE LTDA
CRC n.º 005969/O
Endereço: Rua Maringa, 812, Bairro Vila Nova
Francisco Beltrao, Paraná, 85.605-010

Prezados Senhores:
Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ 08.831.603/0001-47 que as informações relativas ao período base 2014, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2014;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

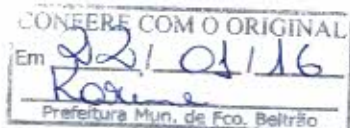
Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
PAULO RODRIGO DE SOUZA




**centerbel** 3524 9076

Fone: (46)

www.centerbel.comcenterbelfb@hotmail.comRua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR**Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****SG= Ativo Total (322.625,68)****P. Circ. (2157,93) P L. Prazo (0,00)****Total : 149,50** ✓

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão 22 de Janeiro 2016

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone/e-mail: 46 35249076
Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909608.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.605-090 Francisco Beltrão - Paraná

**centerbel**

www.centerbel.com
centerbel@hotmai.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

**Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (*)**

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº004/2016

Belinki e Souza Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 08831603000147, por intermédio de seu representante legal, o Sr Paulo Rodrigo de Souza, portador do documento de identidade RG nº 84369420, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 04050826909, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão 21 de Janeiro de 2016.

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone/e-mail: 46 35249076



Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.605-090 - Francisco Beltrão - Paraná





centerbel Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com
centerbel@hotmai.com

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

000^5^

**Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 004/2016

Belinki e Souza Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 08831603000147, por intermédio de seu representante legal, o Sr Paulo Rodrigo de Souza, portador do documento de identidade RG nº 84369420, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 04050826909, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão 21 de Janeiro de 2016.

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone/e-mail: 46 35249076


Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.805-090 Francisco Beltrão - Paraná



centerbel Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

**Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria**

ANEXO X

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO


Pregão Presencial nº

004/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Belinki e Souza Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 08831603000147, inscrição estadual nº 9040462993 com sede à Rua Tenente Camargo 1015, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85605090, representada neste ato por seu Sócio Gerente, o Sr Paulo Rodrigo de Souza, portador do documento de identidade RG nº 84369420, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 04050826909, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Paulo Rodrigo de Souza
Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)
RG nº 84369420
CPF nº 040508269096


Paulo Rodrigo de Souza
RG/CPF 84369420/04050826909
Sócio Gerente

08.831.603/0001-47

BELINKI & SOUZA LTDA.

Rua Tenente Camargo, 1015 - Sala 02

Vila Maria Defani

85.605-090 Francisco Beltrão - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa Belinki & Souza Ltda. Estabelecida à Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Pr, portadora do C.N.P.J 08.831.603.0001-47, Inscrição Estadual nº 90404629-93 forneceu para a Prefeitura Municipal de Salgado Filho, inscrita no CNPJ 76.205.699/0001-98, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Salgado Filho, PR, os objetos abaixo especificados, no período de (16/03/2013 até a presente data.

HISTORICO DE FORNECIMENTO		
MÊS/ANO	QUANTIDADE	MODELO CARTUCHO
03/2013	8	TONNER SANSUNG 4521F
03/2013	60	TONNER HP 35/36/85
04/2013	6	RECARGA TONNER SAMSUNG
04/2013	10	RECARGA TONNER BROTHER TN 550/580
05/2013	6	RECARGA TONNER BROTHER TN 420
08/2013	14	RECARGA TONNER HP
10/2013	6	RECARGA CARTUCHO HP 21.
04/2014	4	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO E COLOR.
10/2014	30	CARTUCHO TINTA HP
02/2015	6	CARTUCHO TONER HP 12 A
04/2015	2	RECARGA TONER HP 49
06/2015	10	RECARGA TONER HP 35/36/78/85
07/2015	7	CARTUCHO TINTA HP 60 PRETO E COLOR
08/2015	6	CARTUCHO TONER HP 12 A
08/2015	3	RECARGA TONER HP 49
10/2015	1	RECARGA TONER HP 15 A
11/2015	3	CARTUCHO TINTA HP 60 PRETO E COLOR
12/2015	3	CARTUCHO TINTA HP 122 PRETO E COLOR

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Francisco Beltrão, em 15 de Janeiro de 2016


 Alberto Ariel
 Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa Belinki & Souza Ltda. Estabelecida à Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Pr, portadora do C.N.P.J 08.831.603.0001-47, Inscrição Estadual nº 90404629-93 forneceu para a empresa R2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 148121740001-63, situada na Rua Sete de Setembro, 159, Francisco Beltrão, PR, os objetos abaixo especificados, no período de (09/10/2010 até a presente data.

HISTORICO DE FORNECIMENTO		
MÊS/ANO	QUANTIDADE	MODELO CARTUCHO
09/2010	5	RECARGA TONNER SHARP AL 1000
05/2011	2	RECARGA TONNER SHARP AL 1000
11/2011	3	CARTUCHO TONNER SHARP AL 1000
05/2012	6	RECARGA TONNER HP 12a
06/2011	3	RECARGA TONNER BROTHER TN 550
01/2012	2	RECARGA TONNER BROTHER TN 550
06/2012	2	CARTUCHO TONNERS SERIE HP 6000
08/2011	6	RECARGA TONNER SAMSUNG LASER 4000.
03/2012	2	RECARGA TONNER SAMSUNG LASER 4000.
05/2012	3	RECARGA TONNER SAMSUNG LASER 4000.
06/2012	8	RECARGA CARTUCHO HP 21/27/56 E 22/28/57.
08/2012	3	RECARGA TONNER HP 35/36/85
10/2012	3	RECARGA TONNER LEXMARK E-120
01/2013	2	RECARGA TONER BROTHER TN 580
09/2013	6	RECARGA TINTA HP 122 PRETO E COLOR
08/2014	5	CARTUCHO HP 505
09/2015	2	RECARGA TONER HP 35/36/85/78
11/2015	6	CARTUCHO TINTA HP 122 PRETO E COLOR

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Francisco Beltrão, em 15 de Janeiro de 2016


14.812.174/0001-63

R2 TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

Rua Sete de Setembro, 159 - Cristo Rei
5002-040 FRANCISCO BELTRÃO - PR

REF: 029/14 - PB

Cliente: 19664

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a empresa **CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.647.090/0001-68, com inscrição estadual n.º 254.302.971, estabelecida no Acesso Ângelo Baldissera, CH-20, km 05, s/n.º, Linha Água Amarela, no Município de Chapecó - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro, a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.831.603/0001-47, com Inscrição Estadual sob n.º ISENTA estabelecido na Rua Tenente Camargo n.º 1015, no Bairro Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, Telefone (46) 3524-9076, no Município de Francisco Beltrão - PR, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

I - DO OBJETO

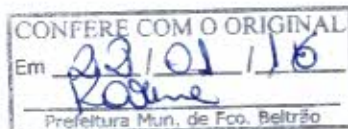
CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **CONTRATADA** atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como de passivos ambientais, e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à **CONTRATANTE**, nos parâmetros definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Único: O tratamento e destinação final dos resíduos coletados, observadas as licenças ambientais deferidas em favor da **CONTRATADA**, bem como os instrumentos legais e normativos que disciplinam as atividades de destinação final de resíduos, ficarão sob responsabilidade de sua matriz, a qual se encontra devidamente licenciada e instalada no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, km 05, Linha Água Amarela, no Município de Chapecó-SC.

II - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os resíduos serão classificados da seguinte forma:

- 1) **CLASSE I (Perigosos) - LÍQUIDOS/PASTOSOS:** Lodo galvânico, borra oleosa, líquidos e lodos oriundos da limpeza do sistema de tratamento das águas residuárias da lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e peças; borras de tintas e solventes, entre outros resíduos líquidos/pastosos que apresentem periculosidade segundo NBR 10.004/04 da ABNT;



João Carlos

- 2) **CLASSE I (Perigosos) - SÓLIDOS:** EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (p.ex.: correias, mangueiras e flexíveis), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis), entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo NBR 10.004/04 da ABNT;
- 3) **CLASSE I (Perigosos) - LÂMPADAS:** lâmpadas de vapor metálico (mercúrio e sódio; p. ex.: lâmpadas fluorescentes); lâmpadas de descarga de gases; lâmpadas mistas; entre outros;
- 4) **CLASSE II-A (Não-inertes) - SÓLIDOS:** Resíduos de papel e plástico, resíduos de celulose, pó de solda (fundente); embalagens descartadas não-reutilizáveis e não-recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI's, resíduos de borracha (p.ex.: correias motrizes, borrachas de vedação de pára-brisas e portas), artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se reserva no direito de, mediante comunicação e prévia aprovação do orçamento por parte da CONTRATANTE, realizar uma amostragem de cada tipo ou mistura de resíduos alienados para destinação em aterro industrial e encaminhar as mesmas para análise de classificação, segundo NBR 10.004/04 da ABNT, junto a órgãos credenciados, conforme o caso e a necessidade, sendo o ônus da análise de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA - Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP - Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM - Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: Os resíduos a serem entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão estar devidamente acondicionados de acordo com suas características físico-químicas, observados os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle do meio ambiente e de acordo com o previamente acordado e programado entre as partes.

Parágrafo Segundo: Os resíduos que apresentem líquidos livres deverão ser acondicionados em contêineres, tambores ou "big bag's" de forma que não resultem em derramamentos.



João I. S. Silva

Parágrafo Terceiro: Os resíduos líquidos/pastosos serão coletados e transportados à granel em caminhão-tanque dotado de bomba auto-vácuo, ou na impossibilidade disso, deverão sofrer acondicionamento em embalagens devidamente vedadas de forma que não resultem em derramamentos (p. ex.: tambores metálicos).

Parágrafo Quarto: Os tambores vazios, eventualmente utilizados no acondicionamento e transporte dos resíduos que não mais apresentarem condições de reutilização, serão considerados como resíduo e, por isso, serão sucateados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA reserva-se o direito de indicar os tipos de recipientes a serem utilizados para acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos que constituem o objeto do presente instrumento, visando, com isso, obter maior segurança e a otimização dos processos de manipulação dos resíduos.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA, mediante demanda justificada, poderá fornecer caçamba estacionária tipo bruck com a capacidade individual de 07 (sete) metros cúbicos ou de 07 (sete) toneladas, ou contêineres tipo roll-on/roll-off com capacidade individual de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) metros cúbicos, limitados a 15 (quinze) toneladas, a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos gerados, sendo, contudo, de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

Parágrafo Sétimo: Os recipientes (p. ex.: tambores metálicos) a serem utilizados para acondicionamento, coleta e transporte de resíduos líquidos/pastosos deverão ser adquiridos às expensas da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de coleta serão prestados na sede da CONTRATANTE, durante o horário comercial, neste ato reconhecido como sendo entre às 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, sendo que em havendo necessidade, e mediante solicitação de uma das partes e com a concordância da outra, os serviços poderão ser realizados em horário extraordinário, incluindo-se os sábados, domingos e feriados, sem prejuízo da validade do presente contrato.

Parágrafo Nono: A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados pela CONTRATANTE e que se constituem no objeto deste contrato, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador com o devido rótulo de risco, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA a ficha e o envelope de emergência para o transporte de produtos perigosos, segundo NBR 7.503/08.



João / Silva

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Fica sob incumbência da CONTRATADA a obtenção, junto aos órgãos públicos, dos licenciamentos e autorizações ambientais inerentes ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitados por esta, os documentos, licenças e autorizações pertinentes ao exercício de sua atividade, obtidos juntos aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE terá à sua disposição todos os documentos atualizados que habilitam a CONTRATADA a prestar os serviços objeto do presente instrumento a partir do site da empresa: www.cetric.com.br.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, mediante demanda justificada, poderá disponibilizar à CONTRATANTE as caçambas estacionárias tipo bruck e/ou os contêineres tipo roll-on/roll-off necessários para acondicionamento e transporte dos resíduos gerados pelas atividades desta, respeitando-se o disposto na Cláusula Terceira e seus parágrafos e na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar à CONTRATANTE, ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, desde logo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre a CONTRATANTE.



22/01/16

[Handwritten signature]

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a fazer com que seus prepostos e/ou empregados cumpram, rigorosamente, as normas internas da **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus decorrentes de quaisquer danos que se verifiquem durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte e destinação final de resíduos), sejam estes causados, por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a **CONTRATANTE** sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

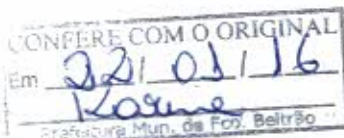
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados aos bens móveis e imóveis que integrem a estrutura física da **CONTRATANTE**, que porventura ocorram durante a execução dos serviços, sejam estes ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São de responsabilidade da **CONTRATANTE** os danos causados por esta aos equipamentos da **CONTRATADA** enquanto estes estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva correrá por conta da **CONTRATANTE**.

IV - DA AUSÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, ação regressiva contra a **CONTRATADA** bem como, chamamento ao processo ou denúncia à lide no que couber, e vice-versa.



João Gomes

Parágrafo Único: A CONTRATADA responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

V - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, fica fixado que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir expressos:

- 1) **CLASSE I (Perigosos) - LÍQUIDOS/PASTOSOS:** R\$ 440,00/m³ (quatrocentos e quarenta reais) por metro cúbico de resíduos coletados.
- 2) **CLASSE I (Perigosos) - SÓLIDOS:** R\$ 320,00/m³ (trezentos e vinte reais) por metro cúbico de resíduos coletados.
- 3) **CLASSE I (Perigosos) - LÂMPADAS:** R\$ 1,00/un (hum real) por unidade coletada, transportada e levada à descontaminação e destinação final específica.
- 4) **CLASSE II-A (Não-inertes) - SÓLIDOS:** R\$ 200,00/m³ (duzentos reais) por metro cúbico de resíduos coletados.

Parágrafo Primeiro: Feita a solicitação da coleta de resíduos por parte da CONTRATANTE, fica reservado à CONTRATADA um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis e um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que esta efetue o serviço.

Parágrafo Segundo: Em função da disponibilização permanente dos serviços objeto do presente instrumento, fica garantido um faturamento mínimo da CONTRATADA contra a CONTRATANTE com base no que segue:

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um faturamento mínimo trimestral no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), relativos à disponibilização ou utilização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de 01 (hum) tambor metálico com capacidade de 225 litros de resíduos CLASSE I (PERIGOSO) - SÓLIDOS.

Parágrafo Quarto: Caso a quantidade coletada a cada 90 dias ultrapasse o montante de 01 (hum) tambor metálico de resíduos CLASSE I (PERIGOSO) - SÓLIDOS, serão cobrados, pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE, respectivamente o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por tambor metálico adicional contendo resíduos CLASSE I (PERIGOSO) - SÓLIDOS.



João Carlos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os pagamentos serão realizados todos os dias 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto de cobrança pelos serviços prestados, estando estes acompanhados dos demais documentos que darão subsídio para que a **CONTRATANTE** comprove junto aos órgãos fiscalizadores a correta destinação de seus resíduos, a citar o MTR e o Certificado de Destinação Final - CDF.

Parágrafo Primeiro: No caso de vencimento da parcela, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M/IBGE, ficando facultado à **CONTRATADA** a cobrança dos valores devidos via cartório.

Parágrafo Segundo: Para efeitos de cobrança e envio de documentos, a **CONTRATADA** terá por base o seguinte endereço informado pela **CONTRATANTE**: Rua Tenente Camargo n.º 1015, no Bairro Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, Telefone (46) 3524-9076, no Município de Francisco Beltrão - PR.

VI - DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes concordam que para executar as obrigações deste contrato, podem receber uma da outra informações confidenciais, as quais devem ser mantidas sob sigilo e para uso exclusivo, conforme requerido por este acordo, até que se tornem públicas, sem a culpa da parte que recebeu dita informação.

Parágrafo Único: Em caso de divulgação de informações confidenciais não autorizadas pela parte proprietária da informação, sujeitará à parte que liberou estas informações a responsabilidade pelo reembolso de todos os prejuízos decorrentes desta liberação não autorizada.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS - VALIDADE, RENOVAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO CONTRATUAL, ENTRE OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, por prazo indeterminado, caso qualquer das partes não manifeste interesse em sua rescisão antes do termo final.

Parágrafo Primeiro: Em que pese a necessidade de se promover o reajuste sobre os valores dos serviços contratados, o mesmo ocorrerá anualmente, comprometendo-se as partes a rever o valor do contrato caso constatado o desequilíbrio econômico financeiro do mesmo, inviabilizando o cumprimento deste, sendo que referido aumento deverá ser feito através de termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: Este contrato não pode ser aditado, emendado ou modificado, total ou parcialmente, salvo por comum acordo entre as partes.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou unilateralmente por quaisquer das partes, motivada ou imotivadamente, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e mediante pagamento de multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa será devida pela empresa solicitante da rescisão à outra parte para todas aquelas situações em que a rescisão não seja motivada por inadimplemento da CONTRATANTE ou pela não execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se o fator motivador da rescisão for o inadimplemento, por um período superior a 90 (noventa) dias, da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, será a CONTRATANTE quem deverá a multa para a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o fator motivador da rescisão for a não execução dos serviços por parte da CONTRATADA, será esta quem deverá a multa para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão contratual motivada ou solicitada pela CONTRATANTE, ficarão às expensas desta os custos de retirada dos contêineres a ela disponibilizados pela CONTRATADA, bem como os de disposição final, estes de acordo com a quantidade e classe dos resíduos porventura acondicionados nestes contêineres.

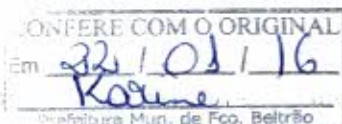
Parágrafo Quinto: Para efeitos de cálculo do valor do contrato, será considerada a estimativa de faturamento da CONTRATADA contra a CONTRATANTE durante a vigência contratual, tendo por base os valores descritos na Cláusula Décima Sexta e conforme as notas fiscais de serviço expedidas nos meses anteriores.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas, certas e exigíveis, servindo, para tanto, o presente instrumento com título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Findo o prazo contratual e prorrogado o contrato por prazo indeterminado, qualquer das partes poderá pedir sua rescisão sem justo motivo e de forma unilateral, sem ônus, desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. A notificação poderá se dar mediante o envio de e-mail com aviso de confirmação; fax; aviso de recebimento com declaração de conteúdo; ou qualquer outro meio idôneo capaz de mostrar a vontade e exteriorizar efeitos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento.

Parágrafo Único: O presente instrumento obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



João Carlos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica facultado à **CONTRATADA** a cobrança dos valores devidos via cartório, devendo ainda ser observada, no caso de rescisão contratual, a cobrança da multa prevista na Cláusula Vigésima, como cláusula penal, sendo o mesmo igualmente rescindido se a **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado por via executiva ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

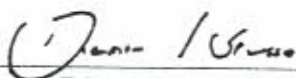
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de comunicar a ocorrência deste fato aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo negocial, passando a partir da data de assinatura do termo rescisório a não mais se responsabilizar pelos resíduos da **CONTRATANTE**, objeto deste instrumento.

VIII - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, que se constitui em título executivo extrajudicial.


E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Prestação de Serviços, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Francisco Beltrão, 31 de Março 2014.



Dionatan Jr. Spigosso

Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Ind. e Com. de Chapecó Ltda.
CONTRATADA

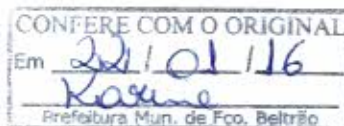


Belinki & Souza
Belinki & Souza Ltda - Me
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Dilmar Jr. Giacomini
CPF: 093.470.169-50

Nome:
CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ/SC

Endereço: Travessa Guararapes 81-E - Centro
CEP. 89801-035 – Chapecó – SC
Fone: (0xx49) 3321-6800 - Fax: (0XX49) 3321-6811



AUTORIZAÇÃO

A Fundação do Meio Ambiente – Fatma, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins de direito que a empresa Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda – CETRIC, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o número 04.647.090/0001-68, com instalações sitas à Rodovia Ângelo Baldissera S/N, km 05, no município de Chapecó/SC, Estado de Santa Catarina está devidamente neste órgão ambiental através da Licença Ambiental de Operação – LAO n.º 512/2010, datada de 06.07.2010, válida pelo período de 52 (cinquenta e dois) meses, para a atividade de tratamento e disposição final de resíduos de Classe I, IIA e IIB e Licença Ambiental de Operação – LAO n.º 539/2008, datada de 17.02.2010, válida pelo período de 30 (trinta) meses, para atividade de Transporte de Resíduos, conforme Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, instruções Normativas da FATMA e demais legislações ambientais federal, estadual e municipal.

Quanto ao recebimento de resíduos de outros Municípios e Estados da Federação, a FATMA autoriza o recebimento dos mesmos, desde que seja respeitada assiduamente a Licença Ambiental de Operação – LAO n.º 512/2010 (condições gerais, condições específicas e considerações finais).

Chapecó – SC 14/Agosto de 2011.

Gerente de Desenvolvimento Ambiental de Chapecó

Valéria Daltro Kuschner
Gerente de Desenvolvimento
Ambiental de Chapecó



APROVADO
Sec. Mun. de Meio Ambient



Nº 5870/2012

149.344

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21497/TSP e parecer técnico nº 6896/2012, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE		
ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05. S/N, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89.801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.00 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E INDUSTRIAIS CLASSE I		
EMPREENHIMENTO:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA - CETRIC		

Localizada em

ENDEREÇO:	NO ESTADO DE SANTA CATARINA, S/N, NO ESTADO DE SANTA CATARINA		
CEP:	89.800-000	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 000000 - UTM Y 000000		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, <u>02/07/2012</u>	 Eduardo Miotello Gerente 398.547-4
----------------------------	--

CONFERE COM O ORIGINAL
em 22/08/16
Rafael
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

APROVADO
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.
Processo de Origem: TPP/00003/CRO.

Condições de validade

Autoriza a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde e Industriais Classe I e Classe II, no Estado de Santa Catarina. Placas: MET-4103; MGR-5677; MFF-2283; MHI-5009; MEE-4275; IMH-0321; AOS-9020; MDT-9744; MFW-3399; MEU-4077; INB-1717; MDM-5066; MHO-0935; MHQ-4085; AIO-9821; MAT-3990; MEZ-9027; MGK-4589; MCK-4022; MBJ-7629; MEE-9758; ALS-6247; MEJ-3830; BWQ-8848; MAM-6037; MFC-7333; LZQ-2161; MBA-1599; MFG-6617; MGO-0462; MHG-0862; MEZ-9157; MFG-6897; LZJ-2083; MBX-2154; MCH-6883; MCW-8136; MDS-6998; MEU-5072; MGO-6670; MER-9102; MDW-5366; MGM-0156; MHM-5899; MHT-2402; MFN-4285; MGA-4794; MFW-7565; MCB-2673; MCQ-4655; MFB-4165; LZN-3034; MDE-1380; LYJ-9409; AIW-6115; AEB-2686; MDO-5037; MDO-5137; MFX-9992; MDZ-6936; MFI-9013; MFI-2759; MFJ-3923; MFN-7218; MGW-3902; MEY-2776; MEZ-1805; MFA-1275; MFE-9013; MFE-9163; MFN-2273; MGH-5149; MFX-8235; MGL-5245; MGR-4577; MHO-8685; MBZ-7749; MBT-0986; MCC-4618; MFK-7140; MBA-2539; IGS-3047; MGU-1990; MGH-6668; LZC-3125; LZJ-7947; IOF-9033; MBY-0609; INC-6442; AMC-8834; AMC-6835; MIH-7794; MHY-4653; MHQ-7501; MHN-6126; MHR-7564; MHZ-1987; MHH-9226; MEQ-3043; MHQ-7401; MHM-8716; MII-2633; MJK-4092; MIT-5432; MJR-8079; MHR-3868; MJJ-9112; MJJ-9092; MJJ-7292; MJP-1649; MIM-6406; MIJ-5076; MJB-4155; MJB-3945; MJB-4045; MIE-1778; IQI-2496; MDS-5753; AVE-9719; AVD-2547; MHT-3108; MHX-5961; MIV-9612; NGT-4115; NGP-3242; MDO-8662; MIC-5429; MHO-0838; MLC-0160; MIE-3278; MCC-2938; MIG-0616; MIG-1236; MIG-0856; MIC-3616; MHO-0838; MJC-4156; IIK-2406; MHN-6454; MHW-2475; MIP-4904; MAK-8903; MIX-8613; MIX-8153; MEB-7756; MJB-7989; MII-7665; MJJ-0159; KEJ-1240; AVE-9719; AVF-3824; MKC-9533; MKG-6822; AVD-2547; LXN-4017; ACR-0931 e MDM-9668. **Condicionantes:** Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e a custo do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento; Os veículos deverão ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, renovados. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado; Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência; No caso de terceirização do transporte rodoviário de produtos perigosos, essa pessoa jurídica deverá igualmente estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado, FATMA, exceto se na condição "agregado"; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento. Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14 675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



APROVADO
Sec. Mun. de Meio Ambient



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Fundação do Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODAM CHAPECÓ
Travessa Guararapes nº 51 E - Centro
89 801-035 - Chapecó - SC
Fone: (0*) 49 3321-8800

101501

Selo de Autenticidade

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO Nº 512/10 CODAM CHAPECÓ

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 14º da Lei Estadual Nº. 14.675, de 13 de abril de 2009, com base no Parecer Técnico nº 1.270/10, de 06/07/10, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS - CETRIC**Endereço:** Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, Km 05 - Linha Água Amarela**Município:** CHAPECÓ/SC**CNPJ/CPF:** 04.647.090/0001-68**Para Atividade de**

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES DE RISCO "I", "IIA" E "IIB", SEGUNDO ABNT-NBR 10004, INCLUINDO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL
71.60.03/71.60.04

Localizada em

Acesso Ângelo Baldissera CH 20, Km 05, Linha Água Amarela, Chapecó/SC

Com as Seguintes Restrições

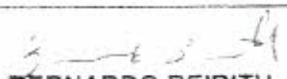
"As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor".

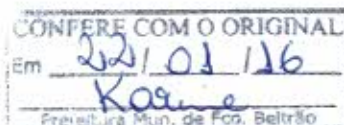
"Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica".

Esta LAO é válida pelo período de 52 (cinquenta e dois) meses a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA nº. RSI 001/CODAM Chapecó, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo. Esta Licença cancela e substitui da LAO nº. 442/06 CODAM Chapecó, de 02/11/06

Local e Data:

Chapecó, 06 de Julho de 2010.


BERNARDO BEIRITH
Gerente de Desenvolvimento Ambiental




APROVADO
Sec. Mun. de Meio Ambient

Documentos Anexos

Estudo de Impacto Ambiental/EIA-RIMA, Selo de Autenticidade nº 073.804

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação - LAO

- 1- Autoriza a operação de uma central de tratamento e disposição final de resíduos sólidos das classes de risco "I", "IIA" e "IIB", respectivamente, perigosos, não perigosos e não inertes e não perigosos e inertes, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10604, equipada com laboratório de análises, unidade de triagem e armazenamento provisório de recicláveis, unidade de pré-tratamento de resíduos, unidade de tratamento de lâmpadas especiais esgotadas, unidade de geração de energia elétrica a partir da utilização dos gases formados no aterro e biodigestores, unidade recicladora de isopor, unidade de processamento térmico de resíduos industriais (Lodo de ETE, Papel Melaminico, papel papelão, e outros), células de disposição de resíduos classe "I", células de disposição para resíduos classe "IIA" e "IIB", sistema de detecção de vazamento na trincheira destinada a classe "I" (dreno testemunho), unidade de tratamento de resíduos químicos, posto de abastecimento com tanque aéreo para equipamentos e frota de veículos, e unidade de secagem de lodo, instalada em área total de , com os seguintes procedimentos, controles ambientais e emergenciais:
 - a) Impermeabilização de fundo do aterro composto por camada de argila compactada, sobreposta por manta em PEAD, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto aprovado.
 - b) Sistema de afastamento, coleta e drenagem das águas pluviais e Sistema de impermeabilização superior e inferior das células.
 - c) Acessos e isolamento da área e Coleta e drenagem dos gases, através de drenos verticais, preenchidos com brita, de acordo com as especificações do projeto aprovado.
 - d) Drenagem e transporte do líquido percolado, através de drenos de PEAD instalados no aterro, com dispositivo de destino ao sistema de tratamento de percolado.
 - e) Sistema de tratamento do líquido percolado composto por lagoas de estabilização e sistema físico-químico e biodigestores.
 - f) Sistema de prevenção e combate a incêndios de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.
 - g) A unidade de abastecimento a óleo diesel, tanque autônomo de consumidor final de combustíveis líquidos, deverá obedecer a Resolução CONAMA nº 273/90, Instrução Normativa FATMA, IN-48, e normas técnicas brasileiras da ABNT pertinentes.
 - h) Monitoramento dos sistemas de tratamento dos percolados e poços piezométricos, com frequência de coleta e análise mensal para os parâmetros DBO 5, DQO, Fósforo Total, Cloretos, Nitrogênio, Óleos e Graxas, Sulfetos, Cianetos, Sólidos Suspensos, Sólidos Suspensos Fixos, Sólidos Suspensos Voláteis, Sólidos Totais, Sólidos Totais Fixos, Sólidos Totais Voláteis, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Dissolvidos Fixos, Sólidos Dissolvidos Voláteis, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Mercúrio, Níquel e Zinco.
 - i) Monitoramento da estabilidade de taludes e da qualidade das águas do corpo receptor (Rio Monte Alegre), em 03 (três) pontos: ponto de lançamento, jusante e montante para os mesmos parâmetros.
 - j) Execução do Programa de Supervisão Ambiental, cujas atividades deverão ser consagradas na forma de relatório bimestralmente a FATMA.
 - k) Fica terminantemente proibida a recepção de resíduos de serviços de saúde das classes A e C segundo RDC Anvisa nº 306/04, a não ser que os mesmos estejam autoclavados.
 - l) O empreendedor deverá atender aos dispositivos elencados na Resolução CONAMA nº 283/01, notadamente da necessidade de prévio tratamento dos resíduos antes da disposição no solo.
 - m) O empreendedor deverá observar e primar pela manutenção e reservação das áreas consideradas de Preservação Permanente remanescentes, em consonância com a Lei nº 4.771/65, alterada pela Lei nº 7.803/89, se aplicável, assim como, respeitar a legislação específica pertinente para o propósito.
 - n) O sistema de tratamento de efluentes líquidos composto por biodigestores, reator aeróbio, decantadores primários e secundários, sistema físico-químico, neutralização, lagoas de polimento, reuso de efluente tratado para o evaporador, com estação de tratamento de efluentes - ETE.
- 2- Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Condições Gerais

- I - A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II - Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III - As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando a Lei Estadual nº 14.675/2008 e demais normas vigentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/03/16
Kosme
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

APROVADO
Sec. Mun. de Meio Ambient.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14405
Validade 09/09/2013
Protocolo 77008808

na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagoas e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas:
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data:

Peto Branco, 09 de setembro de 2009.

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de atuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

[Handwritten Signature]
Waldemar Schmitz
 RG 2811028-0-SSP/PR
 Vice Assent Fund. IAP

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 22/10/11
 Kaxeme
 Prefeitura Mun. de Foz. Prata

APROVADO
 Sec. Mun. de Meio Ambient.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27717

Validade 26/11/2015

Protocolo 117441741

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 117441741, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IND. E COM. DE CHAPECÓ

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

04647090000168

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

254302971

Endereço

ACESSO ANGELO BALDISSERA CHAPECÓ 20, S/Nº, KM 05

Barrio

AGUA AMARELA

Município

Chapecó

UF

SC

Cep

89801970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IND. E COM. DE CHAPECÓ

Tipo de empreendimento/atividade

Transporte de Resíduos de origem Industrial, Comercial e Prestadora de Serviços (CLASSE I, CLASSE II A E CLASSE II-B)

Endereço

Rua Doutor José Czaki, 351 (fundos)

Barrio

Chapada

Município

Araucária

Cep

83707744

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 005/86
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias
- Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença de Operação, válida para TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, CLASSE II A E CLASSE II B, foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua operação os itens abaixo listados.

- Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução nº 065/2008-CEMA, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos, necessitam de licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada.

- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 98.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

- A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros ou na base da CETRIC em Araucária, sendo que as águas residuárias deverão ser captadas e enviadas para tratamento e destinação adequada na matriz da CETRIC em Chapecó-SC.

- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.

... COM O ORIGINAL
22/01/16
Rozina
... de Fco. Beltrão

APROVADO
Sec. Mun. de Meio Ambient

PDF created with pdfFactory Pro trial version www.pdffactory.com



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto de Pesquisas Ambientais

Relatório de Avaliação de Impacto Ambiental - RIMA para o licenciamento de uma obra de infraestrutura de saneamento básico em São Paulo, SP.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

040700000000

AC. 001/2010 - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO EM SÃO PAULO, SP.

AGUA AMPRELA

EMPRESA: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

RUA NORTON, 60 - JARDIM BONSUCESSO - SÃO PAULO, SP

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS



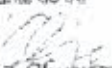
PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

PROJETO: SANEAMENTO DE SÃO PAULO S.A. - SANEAS

ENTRE COMO ORIGINAL
 09/01/10
 Kase
 Prefeitura Municipal de São Paulo

APROVADO
 Sec. Mtn. de Meio Ambiente

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 27717 Validade 26/11/2016 Protocolo 117441741
<p>- Em conformidade com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.</p> <p>- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.</p> <p>- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º</p> <p>- O não cumprimento à legislação ambiental vigente, bem como a demora na adoção das medidas saneadoras acima mencionadas e imprescindíveis no caso da ocorrência de acidentes, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 8.805/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.</p> <p>- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.</p> <p>- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CCS e do CTR apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p>		
Local e data: Curitiba, 26 de novembro de 2012		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP  Maria Isabel Chaves Eng. Química - CREA 21135-D IAPIERBA	

Impressa: 26/11/2012 16:49:38

Página:2 de 2



APROVADO
 Sec. Mun. de Meio Ambiente



CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

NÚMERO
148444

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

GERADOR

Empresa : BELINKI & SOUZA - ME
Endereço : RUA TENENTE CAMARGO
Bairro : VILA MARIA DELANI
CNPJ : 08.631.603/0001-47

Município: FRANCISCO BELTRÃO
IE: ISENTO

CEP : 85605-090
UF : PR
IM :

UNIDADE DE DESTINO

Empresa : CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
Endereço : ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN
Bairro : LINHA AGUA AMARELA
CNPJ : 04.647.090/0001-68

Município: CHAPECÓ

IE: 254302971 LO : FATMA : 5870/2012 - 5311/2014 - 429/2014

CEP : 89801-970
UF : SC

RESÍDUO INDUSTRIAL

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	TEC. APLICAD	UNID.	QUANT.	CLASSE	ONU
A099	PO DE TONNER	CELULA CLASSE IIA	M3	0,25	CLASSE IIA	NAO INFORMADO


NF: 117719

MTR: 21736.

Período Recebimento : 11/01/2016 11/01/2016

Este certificado atesta o recebimento definitivo do(s) resíduo(s) nele relacionado para fins de destinação final nos termos do acordo entre as partes e legislação vigente.

Responsável Técnico

<p>Data 12/01/2016</p>	 LOANA DEFAVERI FORTES Engenheira Química CREA/SC 111580 CRQ/xiii 13.302.147	<p>Controle de Via 1ª VIA - ORIGINAL</p>
----------------------------	---	--

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/02/16
Karume
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



NÚMERO
128536

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

GERADOR

Empresa : BELINSKI & SOUZA - ME
Endereço : RUA TENENTE CAMARGO
Bairro : VILA MARIA DELANI
CNPJ : 08.831.603/0001-47

Município: FRANCISCO BELTRÃO
IE: ISENTO

CEP : 85605-090
UF : PR
IM :

UNIDADE DE DESTINO

Empresa : CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
Endereço : ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN
Bairro : LINHA AGUA AMARELA
CNPJ : 04.647.090/0001-68

Município: CHAPECO
IE: 254302971 LO : FATMA : 5870/2012 - 5311/2014 - 429/2014

CEP : 89801-970
UF : SC

RESÍDUO INDUSTRIAL

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	TEC. APLICAD	UNID.	QUANT.	CLASSE	ONU
D099	PO DE TONNER	CELULA CLASSE I	M3	0.25	CLASSE I	3077

NF: 90483 MTR: 17843, Período Recebimento : 12/03/2015 12/03/2015

Este certificado atesta o recebimento definitivo do(s) resíduo(s) nele relacionado para fins de destinação final nos termos do acordo entre as partes e legislação vigente.

Responsável Técnico

<p>Data 19/03/2015</p>	 LOANA DEFAVERI FORTES Engenheira Química CREA/SC 111580 CRQ/xiii 13.302.147	<p>Controle de Via 1ª VIA - ORIGINAL</p>
----------------------------	---	--

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/03/16
Roune
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

00076

**Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria**

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro

85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Belinki e Souza Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, conforme descrição constante do ANEXO I.

Francisco Beltrão 21 de Janeiro de 2016.


Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF N.º (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, n.º 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone/e-mail: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.605-090 Francisco Beltrão - Paraná



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop - MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/02/16
Korue
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



Handwritten signatures and a large blue arrow pointing downwards.

Handwritten signature.

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

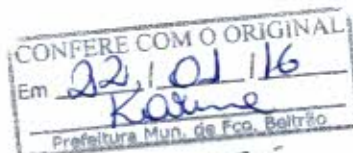
2º As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

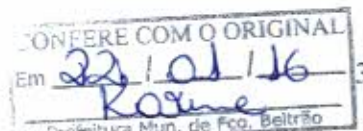
4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.


 Paulo Rodrigo de Souza


 Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas


 Carlos Sutil
 RG 5.958.880-0


 Neusa Maria Scotti
 RG 3.213.391-6


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136652298
 Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
 Empresa: 41 2 0593786 5
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Assessoria Contábil Suldeste - Itm 3524/1962

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22/01/16
 Roxane
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Paulo R. de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000281

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.436.942 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/1998

NOME PAULO RODRIGO DE SOUZA

FUNÇÃO ZENIR DE SOUZA
ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 17/05/1984

DOC ORIGEM C. NASC 15940, LIVRO-340, FOLHA-240

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

1140.508.269-09

www.receita.faz.gov.br

Cartão de uso pessoal e intransferível

Este ser apresentado junto com os documentos de identidade

002-2009

CORREIOS

www.correios.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 22/10/16

Rodine

Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



centerbel Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

000282

**Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2016
Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ nº 08831603000147 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2016, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão 21 de Janeiro de 2016.

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone/e-mail: 46 35249076


Paulo Rodrigo de Souza
Cpf/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.805-000 Francisco Beltrão - Paraná





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELINKI & SOUZA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0593786-5	08.831.603/0001-47	18/05/2007	04/06/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TENENTE CAMARGO, 1015, VILA MARIA DELANI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO RODRIGO DE SOUZA 040.608.269-09	50.000,00	SOCIO	Administrador
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI 049.698.669-45	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 21/11/2013	Número: 20136652298	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de janeiro de 2016

16/107211-6



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/01/16
Karine
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão